



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
BRASIL

MENSAGEM N°

07/75 - NMR

Cordeirópolis, 14 de março de 1 975.

Exmo. Senhor Presidente,

Estamos passando às mãos de V.Excia., para que seja submetido à apreciação dessa E.Edilidade, o Projeto de Lei nº07/75, desta data, que dispõe sobre a alteração do - Programa Anual de Governo, que acompanha a lei orçamentária do corrente exercício.

Pretendemos, com esta providencia equipar nossa Cidade com campos para a prática do jogo de bocce que o fereçam melhores padrões aos adeptos dessa modalidade de esporte.

É de nossa intenção construí-los em terreno de propriedade municipal, onde se localiza o Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis. Daí, a razão que nos levou a incerir nesse Projeto, dispositivo permitindo a exploração e administração dos referidos jogos pela mencionada Entidade, que certamente se encarregará de manter e difundir esse esporte, aplicando as rendas provenientes na manutenção dos cursos desenvolvidos por essa Entidade e até mesmo na sua própria manutenção.

Trata-se de um projeto que, temos a certeza, merecerá a melhor das atenções de V.Excia. e dos dignos Srs Vereadores, dada a sua grandiosidade e a oportunidade que os Poderes Públicos de Cordeirópolis darão à sua gente e àqueles que nos visitarem para os encontros dentro dessa modalida de esportiva.

Devemos ponderar, data vénia, que o projeto pertinente à Remodelação do Estádio Municipal do Bairro do Cascalho, dotado em Cr\$30.000,00 ficará reduzido, se aprovado



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
B R A S I L

111

para o início da obra, uma vez que a mesma está programada para o final do corrente exercício.

Estes, os esclarecimentos que julgamos necessários incluir nesta mensagem.

Certos de que este Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara de Vereadores, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTTI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
DAVID ALVES DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS



*VETADO*

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

BRASIL

111

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =  
=====

PROJETO DE LEI N°07/75  
DE 14 DE MARÇO DE 1975

Altera o Programa Anual de Governo, do  
exercício de 1975.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a incluir no Programa Anual de Governo, que acompanha a Lei de Orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 2º, § 2º, III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, a construção de campos para a prática do jogo de bocce, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sob a classificação orçamentária: 17/4110.66- Obras Públicas.

Parágrafo Único.- A inclusão do projeto a que se refere este artigo é feita mediante a redução da dotação correspondente ao programa "Remodelação do Estádio Municipal do Bairro do Cascalho", em igual importância.

Artigo 2º.- A Prefeitura Municipal poderá conceder permissão ao Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis para a exploração dos referidos jogos, revertendo, suas rendas, em benefício de cursos por ele promovidos, bem como, à manutenção da referida Entidade.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 14 de março de 1975.

*JOSE ALEXANDRE CELOTI*  
Prefeito Municipal